



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de ave natalina para distribuição aos servidores públicos do Município de Bom Jesus/SC, na forma de premiação natalina (brinde), nos termos da Lei Municipal RC nº 684/2017 e Lei Municipal RC nº 795/2021.

Abaixo seguem as descrições:

Item	Quant.	Unidade de medida	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	210	Unidade	Ave natalina temperada, com peso aproximado entre 3 kg a 3,5 kg, em embalagem individual, acompanhada de sacola plástica, com validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da entrega. A embalagem deve conter todas as especificações do produto, incluindo os registros em órgãos competentes.	R\$ 58,75	R\$ 12.337,50

TOTAL GLOBAL R\$ 12.337,50 (doze mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

1.2 Prazo da contratação até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado mediante justificativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O valor total acima elencado durante a vigência do presente poderá sofrer alterações mediante necessidade do poder executivo, em decorrência de alteração de quantitativo.

1.4 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação visa a aquisição de aves natalinas a serem distribuídas para os servidores públicos do Município de Bom Jesus/SC, na forma de premiação natalina (brinde).

A distribuição de aves natalinas é uma forma de reconhecer o empenho e a dedicação dos servidores ao longo do ano. Este gesto demonstra o apreço da administração pelo trabalho realizado, contribuindo para o fortalecimento do compromisso e motivação dos servidores.

Além disso, oferecer um benefício sazonal aos servidores reforça a satisfação e o bem-estar no ambiente de trabalho. Pequenos gestos como este promovem uma cultura organizacional positiva, onde os colaboradores sentem-se valorizados e mais conectados com a missão da instituição.

Em épocas festivas como o Natal, a partilha de tradições contribui para o desenvolvimento de laços entre os membros da instituição. Este tipo de iniciativa cria um ambiente de cooperação e camaradagem, essencial para o desenvolvimento de uma equipa mais unida e colaborativa.

A contratação foi autorizada pelo Poder Legislativo, nos termos da Lei Municipal RC nº 684/2017 e Lei Municipal RC nº 795/2021.



3. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

3.1 O aceite do objeto pelo setor competente do Município de Bom Jesus/SC não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente.

3.2 Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá solucionar imediatamente.

3.3 Em caso de substituição do objeto, conforme previsto no subitem anterior, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega deles.

3.4 Os itens devem ser entregues na Prefeitura, no período das 7h às 13h, em data a ser combinada após a formalização do contrato, com a Secretaria requisitante.

3.5 Todas as despesas relativas com o completo fornecimento ficarão a cargo da proponente, inclusive despesas com deslocamentos, tributos, armazenamento do produto.

3.6 A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a Terceiros/Município referente ao fornecimento, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata substituição dos produtos que contenham irregularidades apontadas pela solicitante.

3.7 O Município de Bom Jesus poderá solicitar a qualquer momento que a proponente efetue a troca do produto quando estes não estiverem atendendo as necessidades administrativas ou quando houver danos resultantes de ato da fornecedora, bem como em casos que o produto não atenda as exigências do edital e seus anexos.

4. DA GARANTIA

4.1 O CONTRATADO se obriga a substituir os produtos que se apresentarem com vício de qualidade, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

II - Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

III - Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados artigo 137 da Lei 14.133/2021;

IV - Fiscalizar lhe a execução;

V - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Cumprir fielmente este Contrato;

II - Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;

III - Fornecer o objeto de acordo com o previsto no edital;

IV - Garantir a qualidade do produto fornecido;

V - Substituir imediatamente o produto que se apresentarem fora das especificações técnicas;

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

VII - Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.

Bom Jesus/SC, 08 de novembro de 2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

Alicia Frozza Cousseau
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças